



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

Solicita a Secretaria de Saúde do Município de Ilhota/SC, a participação no Décimo Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, conforme DFD.

Justifica-se pela necessidade e relevância do evento que visa promover a integração entre gestores, técnicos, profissionais da saúde, conselheiros e demais atores envolvidos na política pública de saúde, fortalecendo a articulação intermunicipal e estimulando a troca de experiências exitosas. Em um cenário de constantes mudanças normativas e demandas crescentes da população, torna-se fundamental a construção coletiva de soluções que promovam maior eficiência administrativa, transparência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

Foi apresentado DFD, ETP, proposta da empresa, certidões negativas e cronograma, estando de acordo com o Artigo 66 do Decreto Municipal 1.103/24 que Estabelece Regras e Diretrizes da Nova Lei de Licitações.

O artigo 74 da lei 14.133/21 dispõe sobre as possibilidades de inexigibilidade, em seu inciso III, alínea "f" expõe especificamente da inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Portanto, OPINO pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ilhota, 03 de março de 2026.

PAMELA SARA DE BORBA CECÍLIO

Procuradora-Geral do Município

OAB/SC 66.321